



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

## PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e demais equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 71.807,87 (setenta e um mil, oitocentos e sete reais e oitenta e sete centavos),

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** 11/12/2025 às 12:00 (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/12/2025 às 12:01 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**EXCLUSIVA PARA ME /EPP: NÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

(Processo Administrativo nº 027/2025)

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, sediada à Av.: Prefeito José Alves Duarte, 882, centro, centro, nesta cidade de São Sebastião da Vargem Alegre – MG, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática e demais equipamentos permanentes com as respectivas instalações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I.
  - 1.1.1. A licitação será em 20 (vinte) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
  - 1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
  - 1.1.3. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assim como todas as especificações neste contidas.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0005.1.0001 1.500.000.**

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públlicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. O benefício depende de documentos apresentados pelo licitante, como declaração de adequação de ME OU EPP, certidão simplificada.

4.2.2. A declaração é de responsabilidade do licitante, sendo aplicadas sanções por declaração de adequação falsa, certidão fraudulenta e demais atos decorrentes dela.

### 4.3. Não Poderão Participar desta Licitação os Interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **4.4. Como Condição para Participação no Pregão, a Licitante Assinalará “Sim” Ou “Não” em Campo Próprio do Sistema Eletrônico, relativo às Seguintes Declarações:**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e o prospecto dos equipamentos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou **não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência**.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (UM REAL).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/) );

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (horas) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada NO TERMO DE REFERENCIA, anexo I.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11. DOS RECURSOS.**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. As regras acerca da garantia são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O órgão público, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.saosebastiaodavargemalegre.mg.leg.br](http://www.saosebastiaodavargemalegre.mg.leg.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av.: Prefeito José Alves Duarte, 882, centro, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

São Sebastião da Vargem Alegre, 26 de novembro de 2025.

**Elenimar Briguente Godinho  
Pregoeira**

**Ralf José De Souza Vieira**

**João Batista Breno Junior**

**Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE REQUISITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamento de informática e demais equipamentos, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS 001 AO 20 - AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und	Quant.
1	18396	Apresentador sem fio com Laser Pointer Vermelho, Conexão USB ou Bluetooth, Aplicativo para Personalização de Botões e Alertas e Pilha Inclusa.	UN	1



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

2	18397	Ar Condicionado Split Inverter 12.000 Btu/h. Voltagem 220V.	UN	2
3	18398	Base Cooler Vertical para Notebook na cor Preto. 	UN	4
4	18426	Cadeira diretor giratória para escritório com ajuste de regulagem ergonômica, cor Preta. - Assento/Encosto anatômico; regulagem da altura do encosto; regulagem de altura do braço e assento. Revestimento em vinil. Altura total da cadeira: 95 a 108 cm; altura do assento ao Chão: 42 a 54 cm; largura assento: 47 cm;	UN	3



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		<p>profundidade assento: 46 cm; altura encosto: 47 cm, largura Encosto: 44 cm;</p> 		
5	18428	<p>Cadeira Secretária Pé Palito. Cor Preta. Revestimento do assento e encosto, tecido 100% polipropileno, espumas injetadas com densidade média de 55kg/m3. Base e pé palito em tubo de aço 7/8. Assento: largura: 41,0 cm, profundidade: 39,0 cm, espessura: 4,0 cm. Encosto: largura: 36,0 cm, altura: 28,0 cm, espessura: 4,0 cm.</p> 	UN	6



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		<p>Câmera Webcam com função panorâmica, inclinação e zoom. Resolução máxima de vídeo 2048px x 1080px. Tipo de resolução máxima de vídeo: 4K. Resolução de imagem da câmera: 60 Mpx. Suporte para captura de imagem de até 4K/30fps ou 1080P/60fps. Capacidade de foco: zoom digital 4x, com sensor de 1/2.8". Tipo de foco: automático, modalidade AF/MF. Microfone integrado com recurso de cancelamento de ruído. Incluso: - cabo USB-C para USB-C, adaptador USB-C para USB-A e cabo de alimentação.</p> 		
6	18399		UN	1
7	18400	<p>COMPUTADOR COMPLETO compreendendo monitor, mouse, teclado e CPU do mesmo fabricante. <u>MONITOR</u> de 24" polegadas, tipo LED, proporção da tela 16:9, Resolução: 1920 x 1080 x 100 Hz, Full HD, Taxa de Atualização da Tela 100 Hza ou superior, conexões 1 HDMI 1.4, 1 Display Port 1.2, 1 VGA, 1 USB 3.2 Type-B, 3 portas USB 3.2 Type-A e 1 porta USB 3.2 Type-C, bivolt, acompanhado de base para mesa, cabo de força, cabo Display Port., cabo USB-A para USB-B e cabo HDMI. <u>MOUSE</u>: receptor sem fio USB, interface 2.4 GHz, tecnologia de detecção de movimento óptico, resolução de movimento 1000 ppp. Roda de rolagem, comando de alimentação ligado/desligado. Acessórios incluídos: 1 pilha AA e receptor USB. <u>TECLADO</u>: Teclado para computador sem fio, padronagem ABNT2,</p>	UN	4



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		interface 2.4 GHz. <u>CPU</u> : Processador com 4 Núcleos, 12MB, 8T, 2.1GHz até 4.1GHz, 35W. Sistema operacional Windows 11 Pro (português – Brasil). Placa de vídeo integrada. Memória 8 GB DDR5 (1x8GB) 5600MT/s. Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Wi-Fi no mínimo 5G. Com no mínimo 2 anos de garantia no local.		
8	18427	Geladeira / Refrigerador, com 02 portas, capacidade de 588 litros, na cor Branca. Capacidade Freezer 188L. - Tipo de degelo: Frost Free. Painel eletrônico: Externo. Tipo refrigerador: Inverse (Freezer Embaixo). Medidas do produto: altura - maior que 185cm, largura - maior que 80cm, profundidade maior que 79 cm. Voltagem 110V	UN	1
9	18425	 Longarina Aeroporto 3 Lugares- Preto. Com base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas. Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU. Braço em aço cromado com formato anatômico. Assento com 40cm de	UN	5



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		profundidade x 50cm de largura. Peso máximo suportado por assento 150 quilos.		
10	18401	Mouse sem fio, USB, Sensor Óptico LED. Resolução (dpi): 800/1200/1600/2400 com ajuste rápido. 6 botões	UN	4
11	18402	NOTEBOOK AVANÇADO. SISTEMA OPERACIONAL Windows 11 PRO ou superior. PROCESSADOR 4.70 GHz, 10 núcleos, 12 threads, 12 MB crache ou superior. ARMAZENAMENTO SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2. LEIT. Mínima 2000 Esc. 1400MB. MEMÓRIA RAM no mínimo 16 GB, tipo DDR4 (2x8GB). PLACA DE VÍDEO integrada. TELA no mínimo de 15.6" (1920 x 1080), Full HD. Tecnologia antirreflexo. CÂMERA Full HD de 1080p a 30 fps. TECLADO retroiluminado, em português (Brasil), com tecla Copilot, se Windows 11 Pro. ÁUDIO E ALTO-FALANTES estéreo. BATERIA de no mínimo 4 células e 54Wh (integrada). Acessórios: Cabo de alimentação - Bivolt. Serviço de suporte padrão de hardware 1 ano de assistência básica no local.	UN	4
12	18403	Projetor Multimídia - Possuir tecnologia 3LCD. Resolução nativa XGA e desempenho 4:3 Resolução mínima da tela 1024 x 768. Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo. Luminosidade mínima de 3400 Lumens cores e branco. Alto-falante integrado de no mínimo 5W. Lâmpadas duráveis e de baixo custo de até 12.000 horas <sup>2</sup> no modo econômico. Itens inclusos: Cabo de energia e HDMI, medindo no mínimo (1,5 m), controle	UN	1



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		remoto, pilhas e CD com softwares. Com instalação e material necessários.		
				
13	18423	Purificador de água, com sistema de refrigeração por compressor, capacidade de armazenamento de agua refrigerada de 2l (dois litros). Temperatura média da saída de água 8º C. Tecnologia de filtração em 2 etapas (filtra impurezas e purificação). Com capacidade fornecimento de água gelada de no mínimo 0,935 l/h. Fonte de energia: elétrica. Voltagem 110V. Vida Útil do Filtro de no mínimo 4.000 litros. Cor: Preta. - Tipo de Filtro do Purificador: Refil  	UN	1
14	18424	Refil Filtro Vela Purificador Original, compatível com o purificador a ser adquirido e o existente.	UN	2



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

15	18404	<p>Roteador Dual Band, 6 Antenas. Processador: 1 GHz. Portas Ethernet: 1x Porta WAN Gigabit e 4 x Portas LAN Gigabit. Alimentação: 12 V = 2 A (Bivolt). Wi-Fi 6.</p>	UN	2	
16	18405	<p>Sistema Microfone sem fio para Câmeras e Smart Phones, tamanho botão. - Com tecnologia híbrida (análogo e digital). Wireless: GFSK</p>	UN	1	



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		<p>2Mbps. Salto de frequência adaptativo de 2.4 GHz (AFH). Faixa de Transmissão de até 300 metros. Com sistema de cancelamento de ruído ambiental. Itens inclusos: 1 Receptor com montagem de câmera, 1 receptor com conector lightning, 1 receptor com conector USB-C, 2 transmissores de microfones sem fio, 2 protetores de Vento, 1 cabo USB-A para USB-C, 1 cabo TRS de 3.5mm para TRS de 3.5mm, 4 clipe magnético, 2 clipe traseiro e compartimento para transporte</p> 		
17	18406	Smart TV. 50" Polegadas - Resolução 4K Ultra HD (3840x2160). Conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Assistente Virtual Alexa. Voltagem: Bivolt. Controle remoto.	UN	2
18	18407	Suporte de teto para Projetor, incluindo instalação e material necessários.	UN	1
19	18408	Tela de projeção elétrica retrátil - Datashow Polegadas: 120" 16:9. - Formato: 16:9 Cor das bordas: Preta Cor do produto: Branca Cor da área de projeção: Branca Tecido: Matte White (verso preto). Voltagem: 220V. Controle remoto multifuncional. Medidas da área	UN	1



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		de projeção: 260 (C) x 145 (A) cm Medidas do produto: 286 (C) x 8,3 (A) x 6,7 (L) cm. Motor tubular acoplado silencioso. Fixação no teto ou parede (com instalação e material necessários)		
20	18409	Tripé de câmera profissional. - Com altura máxima de 1,8 m e mínima 64 cm. Fabricado em alumínio. Pés emborrachados antiderrapantes. Item inclusos: bolsa de transporte com alça e Suporte para celular universal.	UN	1

1.2. Os bens objeto desta contratação serão licitados por item.

1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme art. 32, da Resolução 001/2024, as especificações dos itens de consumo apresentam qualidades comuns, necessárias a atender às finalidades do órgão.

1.4. Os bens a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

## **1.5. Da Contratação:**

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para o Poder Legislativo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.2.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.5.3. O contrato/instrumento hábil, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

1.5.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/11/2025.

1.5.3.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.5.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

1.5.3.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.5.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.5.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.5.4 .7. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo ou por simples apostila.

1.5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A contratação se torna importante partindo do preceito de que as novas salas da sede da Câmara Municipal encontram-se em fase final de construção, necessitando de equipamentos uteis e modernos, proporcionando à casa legislativa um ambiente digital, moderno, inclusivo e interativo. Além disso, muitos dos eletrodomésticos que atualmente são utilizados pela Câmara Municipal se encontram com avançada deterioração pelo tempo, não conseguindo mais suprir a necessidade básica estimada para sua perfeita utilização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Da indicação de marca (s) ou modelo (s):**

4.1.1. Na presente contratação não será exigida marca. A indicação de marcas para os materiais justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação dos itens, de forma a servir como referência, nos termos do Art. 41 da Lei 14.133/2021.

### **4.2. Da exigência de prospectos/manuais**

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços, o licitante deverá encaminhar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo dos bens/produtos contendo as especificações técnicas para análise e conferência com as especificações dos bens/produtos licitados.

4.2.2. Se o manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo dos bens/produtos for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada maiores informações.

4.2.3. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto e catálogo estejam em desacordo com as especificações técnicas.

### **4.3. Da amostra**

4.3.1. Não haverá exigência de apresentação da amostra.

### **4.4. Subcontratação**

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

### **4.5. Da Participação de Consórcio e Cooperativa**

4.5.1. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

4.5.2. Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

4.5.3. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

4.5.4. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.5.5. É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

### 4.6. Garantia Contratual

4.6.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do objeto fornecido, sem qualquer ônus para o Município.

4.6.3. O prazo de garantia contratual do objeto deverá cumprir a especificação contida no Estudo Técnico Preliminar, ou seja, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

4.6.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

- 4.6.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação dos itens que apresentarem vícios ou defeitos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 4.6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da empresa fornecedora, se aceita pelo Poder Legislativo.
- 4.6.7. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem atendimento da solicitação do Poder Legislativo ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o órgão autorizada a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou substituição de componentes, bem como exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do item.
- 4.6.8. O custo referente ao reparo na do item durante o período da garantia será de responsabilidade da empresa fornecedora.

### 4.7. Sustentabilidade:

- 4.7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

### 4.8. Da Exclusividade ou Não de Participação de ME e EPP

- 4.8.1. Considerando, que o QUANTITATIVO não atinge o estabelecido na legislação vigente, em conformidade com o artigo 49, da Lei Complementar n. 123/2016, justifica-se a abertura desta Licitação como Ampla Concorrência.
- 4.8.2. Com a impossibilidade de comprovação de que existam na região três fornecedores aptos a fornecer o objeto licitado, enquadrados como ME e EPP, tem-se o risco de que, sendo a licitação lançada como exclusiva, o certame dê deserto e/ou fracassado, causando assim prejuízos para a Administração.
- 4.8.3. Independentemente de o certame ser lançado sem a exclusividade, a presente licitação dará tratamento diferenciado às ME's e EPP's conforme determina o artigo 44 e 43 § 1º, da lei Complementar n. 123/2006. Desta forma, o certame manterá o equilíbrio na disputa entre as ME's e EPP's e as demais empresas, seguindo o que preconiza a Lei n. 123/2016.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos bens/produtos será parcelado, conforme necessidade do órgão.

### 5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos bens/produtos será de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os bens/produtos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Av.: Prefeito José Alves Duarte, 882, Bairro Progresso, São Sebastião da Vargem Alegre-MG, CEP 36.793-000.

5.2.4. Os bens/produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local designado para a entrega.

5.2.4.1. Os bens/produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. Os bens/produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os bens/produtos danificados não serão recebidos.

5.2.5. Os bens/produtos entregues durante a execução do fornecimento poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos bens/produtos adquiridos.

### 5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia dos bens/produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos bens/produtos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

5.3.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia dos bens/produtos ofertados pelo período restante.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter dos bens/produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.4. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos dos bens/produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos dos bens/produtos.

5.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos bens/produtos das dependências do órgão pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar os bens/produtos equivalentes, de especificação igual ou superior aos anteriormente fornecidos, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bens/produtos ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens/produtos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

5.3.10. O custo referente ao transporte dos bens/produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.11. A garantia legal ou contratual dos bens/produtos tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento dos bens/produtos:

7.1.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens/produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

## **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

## **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

# **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

## **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

## 8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

### 8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

### 8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

- 8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

### **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- 8.2.3.2.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
  - b) publicados em Jornal; ou
  - c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

8.2.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

8.2.3.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.2.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

8.2.3.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.2.6. Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega (não é o caso desta licitação) ou para a locação de materiais (não é o caso desta licitação), nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## **8.2.4. Qualificação Técnica**

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/produtos similares com os itens arrematados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

8.2.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

8.2.4.3. O (s) atestado (s) de capacidade técnica poderá (ão) ser apresentado (s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante;

8.2.4.4. Não será (ão) aceito (s) atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) pelo próprio licitante;

8.2.4.5. Poderão ser aceitos atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por empresas do mesmo grupo econômico;

8.2.5. **Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.**

### 8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.1.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.1.4.1. Os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

8.3.1.6. Informar a forma de garantia contratual e o prazo de garantia do objeto.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1. Das obrigações do Contratado



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2. Entregar os bens/produtos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;
- 9.1.4. Garantir a boa qualidade dos bens/produtos entregues;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Confirmar o recebimento das Notas de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- 9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.14. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 9.1.15. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;
- 9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.17. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

### **9.2. Das obrigações do Contratante**

- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- 9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos bens/produtos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1 % [um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 71.807,87 (setenta e um mil, oitocentos e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme valores apostos na tabela abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário
1	18396	Apresentador sem fio com Laser Pointer Vermelho, Conexão USB ou Bluetooth, Aplicativo para Personalização de Botões e Alertas e Pilha Inclusa	UN	1	141,11
2	18397	Ar Condicionado Split Inverter 12.000 Btu/h. Voltagem 220V.	UN	2	2.402,94
3	18398	Base Cooler Vertical para Notebook na cor Preto.	UN	4	78,48
4	18426	Cadeira diretor giratória para escritório com ajuste de regulagem ergonômica, cor Preta. Assento/Encosto anatômico; regulagem da altura do encosto; regulagem de altura do braço e assento. Revestimento em vinil. Altura total da cadeira: 95 a 108 cm; altura do assento ao Chão: 42 a 54 cm; largura assento: 47 cm; profundidade assento: 46 cm; altura encosto: 47 cm, largura Encosto: 44 cm;	UN	3	730,36
5	18428	Cadeira Secretária Pé Palito. Cor Preta. Revestimento do assento e encosto, tecido 100% polipropileno, espumas injetadas com densidade média de 55kg/m3. Base e pé palito em tubo de aço 7/8. Assento: largura: 41,0 cm, profundidade: 39,0 cm, espessura: 4,0 cm. Encosto: largura: 36,0 cm, altura: 28,0 cm, espessura: 4,0 cm.	UN	6	266,31
6	18399	Câmera Webcam com função panorâmica, inclinação e zoom. Resolução máxima de vídeo 2048px x 1080px. Tipo de resolução máxima de vídeo: 4K. Resolução de imagem da câmera: 60 Mpx. Suporte para captura de imagem de até 4K/30fps ou 1080P/60fps. Capacidade de foco: zoom digital 4x, com sensor de 1/2.8". Tipo de foco: automático, modalidade AF/MF. Microfone integrado com recurso de cancelamento de ruído. Incluso: - cabo USB-C para USB-C,	UN	1	3.116,17



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		adaptador USB-C para USB-A e cabo de alimentação.			
7	18400	COMPUTADOR COMPLETO compreendendo monitor, mouse, teclado e CPU do mesmo fabricante. <u>MONITOR</u> de 24" polegadas, tipo LED, proporção da tela 16:9, Resolução: 1920 x 1080 x 100 Hz, Full HD, Taxa de Atualização da Tela 100 Hza ou superior, conexões 1 HDMI 1.4, 1 Display Port 1.2, 1 VGA, 1 USB 3.2 Type-B, 3 portas USB 3.2 Type-A e 1 porta USB 3.2 Type-C, bivolt, acompanhado de base para mesa, cabo de força, cabo Display Port., cabo USB-A para USB-B e cabo HDMI. <u>MOUSE</u> : receptor sem fio USB, interface 2.4 GHz, tecnologia de detecção de movimento óptico, resolução de movimento 1000 ppp. Roda de rolagem, comando de alimentação ligado/desligado. Acessórios incluídos: 1 pilha AA e receptor USB. <u>TECLADO</u> : Teclado para computador sem fio, padronagem ABNT2, interface 2.4 GHz. <u>CPU</u> : Processador com 4 Núcleos, 12MB, 8T, 2.1GHz até 4.1GHz, 35W. Sistema operacional Windows 11 Pro (português – Brasil). Placa de vídeo integrada. Memória 8 GB DDR5 (1x8GB) 5600MT/s. Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Wi-Fi no mínimo 5G. Com no mínimo 2 anos de garantia no local.	UN	4	5.256,25
8	18427	Geladeira / Refrigerador, com 02 portas, capacidade de 588 litros, na cor Branca. Capacidade Freezer 188L. - Tipo de degelo: Frost Free. Painel eletrônico: Externo. Tipo refrigerador: Inverse (Freezer Embaixo). Medidas do produto: altura - maior que 185cm, largura - maior que 80cm, profundidade maior que 79 cm. Voltagem 110V	UN	1	4.574,76
9	18425	Longarina Aeroporto 3 Lugares- Preto. Com base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas. Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU. Braço em aço cromado com formato anatômico. Assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura. Peso máximo suportado por assento 150 quilos. Imagem ilustrativa:	UN	5	836,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

10	18401	Mouse sem fio, USB, Sensor Óptico LED. Resolução (dpi): 800/1200/1600/2400 com ajuste rápido. 6 botões	UN	4	39,96	
11	18402	NOTEBOOK AVANÇADO. SISTEMA OPERACIONAL Windows 11 PRO ou superior. PROCESSADOR 4.70 GHz, 10 núcleos, 12 threads, 12 MB crache ou superior. ARMAZENAMENTO SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2. LEIT. Mínima 2000 Esc. 1400MB. MEMÓRIA RAM no mínimo 16 GB, tipo DDR4 (2x8GB). PLACA DE VÍDEO integrada. TELA no mínimo de 15.6" (1920 x 1080), Full HD. Tecnologia antirreflexo. CÂMERA Full HD de 1080p a 30 fps. TECLADO retroiluminado, em português (Brasil), com tecla Copilot, se Windows 11 Pro. ÁUDIO E ALTO-FALANTES estéreo. BATERIA de no mínimo 4 células e 54Wh (integrada). Acessórios: Cabo de alimentação Bivolt. Serviço de suporte padrão de hardware 1 ano de assistência básica no local.	UN	4	4.440,63	
12	18403	Projetor Multimídia - Possuir tecnologia 3LCD. Resolução nativa XGA e desempenho 4:3. Resolução mínima da tela 1024 x 768. Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo. Luminosidade mínima de 3400 Lumens cores e branco. Alto-falante integrado de no mínimo 5W. Lâmpadas duráveis e de baixo custo de até 12.000 horas <sup>2</sup> no modo econômico. Itens inclusos: Cabo de energia e HDMI, medindo no mínimo (1,5 m), controle	UN	1	3.324,54	



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		remoto, pilhas e CD com softwares. Com instalação e material necessários.			
13	18423	Purificador de água, com sistema de refrigeração por compressor, capacidade de armazenamento de agua refrigerada de 2l (dois litros). Temperatura média da saída de água 8º C. Tecnologia de filtração em 2 etapas (filtra impurezas e purificação). Com capacidade fornecimento de água gelada de no mínimo 0,935 l/h. Fonte de energia: elétrica. Voltagem 110V. Vida Útil do Filtro de no mínimo 4.000 litros. Cor: Preta. - Tipo de Filtro do Purificador: Refil	UN	1	956,33
14	18424	Refil Filtro Vela Purificador Original, compatível com o purificador a ser adquirido e o existente.	UN	2	104,29
15	18404	Roteador Dual Band, 6 Antenas. Processador: 1 GHz. Portas Ethernet: 1x Porta WAN Gigabit e 4 x Portas LAN Gigabit. Alimentação: 12 V = 2 A (Bivolt). Wi-Fi 6.	UN	2	406,55
16	18405	Sistema Microfone sem fio para Câmeras e Smart Phones, tamanho botão. - Com tecnologia híbrida (análogo e digital). Wireless: GFSK 2Mbps. Salto de frequência adaptativo de 2.4 GHz (AFH). Faixa de Transmissão de até 300 metros. Com sistema de cancelamento de ruído ambiental. Itens inclusos: 1 Receptor com montagem de câmera, 1 receptor com conector lightning, 1 receptor com conector USB-C, 2 transmissores de microfones sem fio, 2 protetores de Vento, 1 cabo USB-A para USB-C, 1 cabo TRS de 3.5mm para TRS de 3.5mm, 4 clipe magnético, 2 clipe traseiro e compartimento para transporte	UN	1	1.053,99
17	18406	Smart TV. 50" Polegadas - Resolução 4K Ultra HD (3840x2160). Conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Assistente Virtual Alexa. Voltagem: Bivolt. Controle remoto.	UN	2	1.980,25
18	18407	Suporte de teto para Projetor, incluindo instalação e material necessários.	UN	1	256,79
19	18408	Tela de projeção elétrica retrátil - Datashow Polegadas: 120" 16:9. - Formato: 16:9 Cor das bordas: Preta Cor do produto: Branca Cor da área de projeção: Branca Tecido: Matte White (verso preto). Voltagem: 220V. Controle remoto multifuncional. Medidas da área de projeção: 260	UN	1	1.077,67



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		(C) x 145 (A) cm Medidas do produto: 286 (C) x 8,3 (A) x 6,7 (L) cm. Motor tubular acoplado silencioso. Fixação no teto ou parede (com instalação e material necessários)			
20	18409	Tripé de câmera profissional. - Com altura máxima de 1,8 m e mínima 64 cm. Fabricado em alumínio. Pés emborrachados antiderrapantes. Item inclusos: bolsa de transporte com alça e Suporte para celular universal.	UN	1	288,21

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: **4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0005.1.0001 1.500.000**.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico

13.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

### ANEXO I

#### ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Nº Processo Administrativo:** 033/2025.

**Área Requisitante:** Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre.

**Data:** 28/08/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

## 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações para o Exercício 2025 não foi elaborado. A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão.

## 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar os problemas seguintes:

a) Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Além disso, os microcomputadores e notebook são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

Conclui-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos.

O presente processo fomenta a utilização adequada da tecnologia da informação e comunicação das unidades administrativas e parlamentares da Câmara de São Sebastião da Vargem Alegre, o que certamente, reflete na melhoria do atendimento ao cidadão e ao próprio servidor público.

A composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre.

Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, visto nos setores observam-se parques computacionais defasados tecnologicamente e sem garantia e falta dos equipamentos na maioria dos setores, o que pode comprometer sobremaneira a atividade legislativa e administrativa. Dessa forma, foram elaboradas especificações técnicas dos equipamentos para contratações no âmbito da administração pública, considerando que as mesmas atendem às suas necessidades majoritárias, que são a utilização dos sistemas corporativos, serviços web e correio eletrônico, etc.

Sendo assim, estão sendo contempladas nessa aquisição:

- a) Computador para atender a grande parte da demanda dos servidores;
- b) Notebooks para as diversas demandas que necessitam de mobilidade.
- b) Aquisição de equipamentos - projetor e tela de projeção - para suprir as necessidades de forma ampla do plenário da Câmara Municipal, bem como a instalação.

De forma a tentar garantir a possível reutilização dos equipamentos que serão substituídos, sugere-se sua utilização em demandas de pouco criticidade ou mesmo a cessão/doação, cumprindo-se toda legislação patrimonial vigente, aos projetos sociais mantidos pela Cidade de São Sebastião da Vargem Alegre, entre outros.

- c) No que se refere aos equipamentos de ar-condicionado, os novos departamentos (CAC e PROCON), que serão construídos, conforme Processo Licitatório n.º 031/2025, Concorrência Eletrônica n.º 001/2025, com julgamento marcado para o dia 02/09/2025, irão necessitar dos equipamentos, para a melhor prestação dos serviços ao público.
- d) Aquisição de refis de filtro em vela nas especificações e quantidades informados para uso no purificador Soft Star by Everest.

## 4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os **bens** a serem contratados **são comuns**, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado.

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- a) Documentação específica da contratação a ser exigida no edital da licitação: Atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa já forneceu ou fornece equipamentos iguais ou similares aos descritos neste estudo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

b) Documentos a serem apresentados com a proposta: Catálogo técnico de todos os itens.

c) **Termo de garantia:** As empresas deverão fornecer produtos com garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. É comum para os tipos de equipamentos pretendidos o fornecimento de período de garantia de 12 ou 36 ou 60 meses. Todos os fabricantes possuem este tipo de fornecimento e não há qualquer peculiaridade que direcione a licitação para um fornecedor específico.

Qualquer empresa que represente determinado fabricante é capaz de adquirir garantias com esta duração. Não se trata de extensão de garantia ou uma garantia específica “estendida”, mas sim garantia em período de 36 e 60 meses comumente fornecido por fabricantes destes tipos de equipamentos. Acerca do período de 24 meses de garantia requerido, conforme exposto no parágrafo anterior, tal exigência não restringe a competitividade do certame. Ao adquirir equipamentos com garantia de no mínimo 24 meses a Administração objetiva reduzir o custeio dos mesmos. Isto porquê a aquisição de um período de garantia maior tende a reduzir o custo total deste serviço, pois contratações com prazos menores tendem a ter um valor unitário (mensal – pela garantia) maior. Outrossim, durante o presente pregão, estima-se uma competitividade acirrada entre diversos fabricantes diferentes, o que fará com que o preço da garantia por 24 meses seja otimizado. Caso a Administração optasse por contratar somente 12 meses de garantia, procedendo com nova aquisição de garantia no próximo ano, possivelmente contaria com menos participantes no certame, provavelmente elevando o custo.

Importante ressaltar que o objeto da contratação não se trata de serviço de assistência técnica, mas sim de garantia do fabricante, que abarca diagnóstico e substituição de peças no caso de suspeitas de defeito no produto. Este tipo de intervenção, já inclusa na garantia, é praxe nos serviços de garantia fornecidos para estes tipos de equipamentos e exercido por todos os fabricantes do ramo.

d) Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

e) O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação.

### 5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado, os itens pretendidos são oferecidos por ampla gama de fornecedores através de compra, mediante aquisição simples, sendo a modalidade menor preço a mais adequada para este tipo de objeto, prescindindo de justificativa técnica e econômica para a solução adotada, uma vez que se trata de objeto de descrição plenamente padronizada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

Dentre as modelagens de contratação, identificamos 2 (duas) possibilidades:

- a) Locação: Embora a locação possa parecer mais econômica a curto prazo devido ao menor desembolso inicial, resta se inviável uma vez que se trata de materiais permanentes e de uso diário, os quais integrarão o patrimônio, em que não há no mercado ampla oferta de aluguel dos itens descritos;
- b) Aquisição direta: A aquisição de equipamentos e materiais de informática é justificada pelos benefícios financeiros. Entendemos que é a melhor solução, uma vez que a execução da obrigação de dar coisa certa transferirá a propriedade do produto para a administração, que poderá fruir de seu uso até seu consumo total, salientando-se, também, que foi a modelagem identificada como mais prevalente no mercado, o que aumenta a competitividade do certame e diminui os custos operacionais.

Neste sentido, optamos por realizar a contratação do objeto por meio de compra, em formato de aquisição simples, com obrigação de dar coisa certa.

## 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é aquisição dos equipamentos.

A aquisição de equipamentos e materiais de informática em geral para atender às necessidades do Poder Legislativo tem como objetivo modernizar e manter a infraestrutura tecnológica dos setores. Isso significa está investindo em recursos tecnológicos adequados e atualizados para garantir que os serviços públicos sejam eficientes e de alta qualidade.

Com a aquisição, os equipamentos se tornam propriedade da Câmara Municipal. Isso permite maior controle sobre os seus ativos, incluindo a possibilidade de personalizar e adaptar os equipamentos conforme as necessidades específicas.

## 7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A aquisição foi determinada de acordo com as necessidades dos setores e para os novos setores em construção, através de levantamento realizado junto aos setores para definição do quantitativo necessários para a operacionalização. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

Nº Item	Cód.	Descrição	Und	Quant.
1	18396	Apresentador sem fio com Laser Pointer Vermelho, Conexão USB ou Bluetooth, Aplicativo para Personalização de Botões e Alertas e Pilha Inclusa.  	UN	1
2	18397	Ar Condicionado Split Inverter 12.000 Btu/h. Voltagem 220V.	UN	2
3	18398	Base Cooler Vertical para Notebook na cor Preto.	UN	4



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

4	18426	Cadeira diretor giratória para escritório com ajuste de regulagem ergonômica, cor Preta. - Assento/Encosto anatômico; regulagem da altura do encosto; regulagem de altura do braço e assento. Revestimento em vinil. Altura total da cadeira: 95 a 108 cm; altura do assento ao Chão: 42 a 54 cm; largura assento: 47 cm; profundidade assento: 46 cm; altura encosto: 47 cm, largura Encosto: 44 cm;	UN	3	
5	18428		UN	6	



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		<p>injetadas com densidade média de 55kg/m3. Base e pé palito em tubo de aço 7/8. Assento: largura: 41,0 cm, profundidade: 39,0 cm, espessura: 4,0 cm. Encosto: largura: 36,0 cm, altura: 28,0 cm, espessura: 4,0 cm.</p> 		
6	18399	<p>Câmera Webcam com função panorâmica, inclinação e zoom. Resolução máxima de vídeo 2048px x 1080px. Tipo de resolução máxima de vídeo: 4K. Resolução de imagem da câmera: 60 Mpx. Suporte para captura de imagem de até 4K/30fps ou 1080P/60fps. Capacidade de foco: zoom digital 4x, com sensor de 1/2.8". Tipo de foco: automático, modalidade AF/MF. Microfone integrado com recurso de cancelamento de ruído. Incluso: - cabo USB-C para USB-C, adaptador USB-C para USB-A e cabo de alimentação.</p>	UN	1



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

7	18400	<p>COMPUTADOR COMPLETO compreendendo monitor, mouse, teclado e CPU do mesmo fabricante. <u>MONITOR</u> de 24" polegadas, tipo LED, proporção da tela 16:9, Resolução: 1920 x 1080 x 100 Hz, Full HD, Taxa de Atualização da Tela 100 Hza ou superior, conexões 1 HDMI 1.4, 1 Display Port 1.2, 1 VGA, 1 USB 3.2 Type-B, 3 portas USB 3.2 Type-A e 1 porta USB 3.2 Type-C, bivolt, acompanhado de base para mesa, cabo de força, cabo Display Port., cabo USB-A para USB-B e cabo HDMI. <u>MOUSE</u>: receptor sem fio USB, interface 2.4 GHz, tecnologia de detecção de movimento óptico, resolução de movimento 1000 ppp. Roda de rolagem, comando de alimentação ligado/desligado. Acessórios incluídos: 1 pilha AA e receptor USB. <u>TECLADO</u>: Teclado para computador sem fio, padronagem ABNT2, interface 2.4 GHz. <u>CPU</u>: Processador com 4 Núcleos, 12MB, 8T, 2.1GHz até 4.1GHz, 35W. Sistema operacional Windows 11 Pro (português – Brasil). Placa de vídeo integrada. Memória 8 GB DDR5 (1x8GB) 5600MT/s. Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Wi-Fi no mínimo 5G. Com no mínimo 2 anos de garantia no local.</p>	UN	4



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		Geladeira / Refrigerador, com 02 portas, capacidade de 588 litros, na cor Branca. Capacidade Freezer 188L. - Tipo de degelo: Frost Free. Painel eletrônico: Externo. Tipo refrigerador: Inverse (Freezer Embaixo). Medidas do produto: altura - maior que 185cm, largura - maior que 80cm, profundidade maior que 79 cm. Voltagem 110V		
8	18427		UN	1
9	18425	Longarina Aeroporto 3 Lugares- Preto. Com base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas. Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU. Braço em aço cromado com formato anatômico. Assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura. Peso máximo suportado por assento 150 quilos.	UN	5



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

10	18401	Mouse sem fio, USB, Sensor Óptico LED. Resolução (dpi): 800/1200/1600/2400 com ajuste rápido. 6 botões	UN	4
11	18402	NOTEBOOK AVANÇADO. SISTEMA OPERACIONAL Windows 11 PRO ou superior. PROCESSADOR 4.70 GHz, 10 núcleos, 12 threads, 12 MB crache ou superior. ARMAZENAMENTO SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2. LEIT. Mínima 2000 Esc. 14000MB. MEMÓRIA RAM no mínimo 16 GB, tipo DDR4 (2x8GB). PLACA DE VÍDEO integrada. TELA no mínimo de 15.6" (1920 x 1080), Full HD. Tecnologia antirreflexo. CÂMERA Full HD de 1080p a 30 fps. TECLADO retroiluminado, em português (Brasil), com tecla Copilot, se Windows 11 Pro. ÁUDIO E ALTO-FALANTES estéreo. BATERIA de no mínimo 4 células e 54Wh (integrada). Acessórios: Cabo de alimentação - Bivolt. Serviço de suporte padrão de hardware 1 ano de assistência básica no local.	UN	4
12	18403	Projetor Multimídia - Possuir tecnologia 3LCD. Resolução nativa XGA e desempenho 4:3 Resolução mínima da tela 1024 x 768. Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo. Luminosidade mínima de 3400 Lumens cores e branco. Alto-falante integrado de no mínimo 5W. Lâmpadas duráveis e de baixo custo de até 12.000 horas <sup>2</sup> no modo econômico. Itens inclusos: Cabo de energia e HDMI, medindo no mínimo (1,5 m), controle	UN	1



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		remoto, pilhas e CD com softwares. Com instalação e material necessários.			
					
13	18423	Purificador de água, com sistema de refrigeração por compressor, capacidade de armazenamento de água refrigerada de 2l (dois litros). Temperatura média da saída de água 8º C. Tecnologia de filtração em 2 etapas (filtra impurezas e purificação). Com capacidade fornecimento de água gelada de no mínimo 0,935 l/h. Fonte de energia: elétrica. Voltagem 110V. Vida Útil do Filtro de no mínimo 4.000 litros. Cor: Preta. - Tipo de Filtro do Purificador: Refil		UN	1
14	18424	Refil Filtro Vela Purificador Original, compatível com o purificador a ser adquirido e o existente.		UN	2



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

15	18404	<p>Roteador Dual Band, 6 Antenas. Processador: 1 GHz. Portas Ethernet: 1x Porta WAN Gigabit e 4 x Portas LAN Gigabit. Alimentação: 12 V = 2 A (Bivolt). Wi-Fi 6.</p>	UN	2	
16	18405	Sistema Microfone sem fio para Câmeras e Smart Phones, tamanho botão. - Com tecnologia híbrida (análogico e	UN	1	



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		<p>digital). Wireless: GFSK 2Mbps. Salto de frequência adaptativo de 2.4 GHz (AFH). Faixa de Transmissão de até 300 metros. Com sistema de cancelamento de ruído ambiental. Itens inclusos: 1 Receptor com montagem de câmera, 1 receptor com conector lightning, 1 receptor com conector USB-C, 2 transmissores de microfones sem fio, 2 protetores de Vento, 1 cabo USB-A para USB-C, 1 cabo TRS de 3.5mm para TRS de 3.5mm, 4 clipe magnético, 2 clipe traseiro e compartimento para transporte</p> 		
17	18406	Smart TV. 50" Polegadas - Resolução 4K Ultra HD (3840x2160). Conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Assistente Virtual Alexa. Voltagem: Bivolt. Controle remoto.	UN	2
18	18407	Suporte de teto para Projetor, incluindo instalação e material necessários.	UN	1
19	18408	Tela de projeção elétrica retrátil - Datashow Polegadas: 120" 16:9. - Formato: 16:9 Cor das bordas: Preta Cor do produto: Branca Cor da área de projeção: Branca Tecido: Matte White	UN	1



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

		(verso preto). Voltagem: 220V. Controle remoto multifuncional. Medidas da área de projeção: 260 (C) x 145 (A) cm Medidas do produto: 286 (C) x 8,3 (A) x 6,7 (L) cm. Motor tubular acoplado silencioso. Fixação no teto ou parede (com instalação e material necessários)		
20	18409	Tripé de câmera profissional. - Com altura máxima de 1,8 m e mínima 64 cm. Fabricado em alumínio. Pés emborrachados antiderrapantes. Item inclusos: bolsa de transporte com alça e Suporte para celular universal.	UN	1

As especificações dos itens constantes na tabela tiveram como base os seguintes critérios:

- a) Qualidade e Desempenho: A inclusão de padrões de qualidade e desempenho nas especificações dos produtos assegura que os equipamentos e materiais adquiridos sejam capazes de suportar as demandas operacionais da administração pública. Produtos que atendem a padrões elevados de qualidade garantem maior durabilidade, reduzindo a necessidade de manutenção frequente e proporcionando um melhor retorno sobre o investimento.
- b) Suporte Técnico e Garantia: A especificação de padrões de qualidade inclui a exigência de suporte técnico especializado e garantias estendidas. Esses padrões garantem que eventuais problemas possam ser rapidamente resolvidos, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e assegurando a continuidade dos serviços públicos.
- c) Eficiência Energética e Sustentabilidade: A escolha de produtos que atendem a padrões internacionais de eficiência energética e sustentabilidade contribui para a redução do impacto ambiental e dos custos operacionais. Equipamentos que seguem esses padrões ajudam a diminuir o consumo de energia, alinhando-se às políticas de sustentabilidade do município e promovendo o uso consciente dos recursos naturais.
- d) Os equipamentos elétricos, em razão de observância ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável, previsto no artigo 5º, da Lei Federal 14.133/2021, deverão ter selo de economia – eficiência mínima de consumo elétrico “A” (Selo Procel ou similar).

**A sugestão com imagem de referência** é meramente indicativa da qualidade e aparência do material a ser adquirido, não estando o fornecedor obrigado a fornecer a marca informada, podendo ser aceitos materiais similares, desde que comprovadamente sejam de mesma qualidade ou superior em relação ao sugerido, e sigam rigorosamente os mesmos critérios da descrição do item. As imagens constantes neste Estudo técnico preliminar são meramente ilustrativas, servindo tão-somente como parâmetro, com a finalidade de, juntamente com a



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

descrição, expor de forma clara os itens solicitados, evitando cotação de material com natureza diversa do pretendido para a Câmara Municipal.

A quantidade apontada acima foi levantada com base na necessidade da Câmara Municipal.

## 8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Os valores estimados serão obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas no sistema de Banco de Preços, fornecedores, mídias especializadas, os quais servirão como base para a estimativa de contratação. O orçamento deverá ser aberto, pois acreditamos que fornecer aos licitantes uma referência econômica é mais vantajoso para o processo. Isso ocorre porque o mercado tende a se interessar mais pelo produto ao conhecer previamente o preço estimado.

## 9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Qual a forma de contratação do objeto?  Por Item  Por Grupo

Justificativa: Tendo em vista que os materiais solicitados possuem especificações distintas, a aquisição por item ampliará a disputa pelo certame, pois essa prática não propicia obstáculos à livre concorrência, pois existem atualmente diversos fornecedores que comercializam esses materiais.

## 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considera-se a interação com outras contratações relacionadas à infraestrutura do órgão como serviços de manutenção e instalação do ar condicionado no novo setor da Câmara Municipal.

## 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, aqui propostos buscar:

- a) Modernização da Infraestrutura Tecnológica: Atualização dos equipamentos de informática, garantindo que os servidores públicos tenham acesso a tecnologias modernas e eficientes, capazes de suportar as demandas operacionais do dia a dia.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

- b) Aumento da Eficiência Operacional: Redução de falhas técnicas e interrupções nos serviços devido à utilização de equipamentos mais confiáveis e com melhor desempenho, resultando em maior produtividade e eficiência nas atividades administrativas e operacionais.
- c) Melhoria na Qualidade dos Serviços Públicos: Com a infraestrutura tecnológica modernizada, os serviços prestados à população serão mais rápidos, precisos e de melhor qualidade, atendendo de forma mais eficiente às necessidades dos cidadãos.
- d) Redução de Custos a Longo Prazo: A aquisição de equipamentos com alta eficiência energética e durabilidade reduz os custos de manutenção e operação a longo prazo, além de minimizar gastos com reparos e substituições frequentes.
- e) Sustentabilidade Ambiental: Implementação de práticas de descarte adequado e reciclagem de resíduos eletrônicos, bem como a escolha de equipamentos energicamente eficientes, contribui para a sustentabilidade ambiental e reduz o impacto ecológico do município.
- f) Segurança da Informação: Equipamentos atualizados e bem mantidos garantem maior segurança da informação, protegendo dados sensíveis e assegurando a integridade dos sistemas utilizados pelos servidores públicos.
- g) Continuidade dos Serviços Públicos: Estabilidade e confiabilidade da infraestrutura tecnológica garantem a continuidade dos serviços públicos, mesmo diante de falhas elétricas ou outros problemas técnicos, evitando interrupções que prejudiquem a população.

## 12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De forma geral, nenhuma providência específica será necessária por parte da Câmara Municipal tendo em vista que não será necessária a adequação de infraestrutura, nem contratação de serviços adicionais, previamente à celebração do contrato.

## 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Considerando que “impacto ambiental” se constitui em qualquer modificação dos ciclos ecológicos em um dado ecossistema, salientamos que no caso em tela, haverá impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados para garantir a sustentabilidade do projeto:

Um dos principais impactos é a geração de resíduos eletrônicos (e-waste) resultante da substituição de equipamentos antigos e da obsolescência dos novos dispositivos. Esses resíduos podem conter materiais tóxicos, como chumbo, mercúrio e cádmio. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar um programa de gestão de resíduos eletrônicos, incluindo reciclagem e descarte adequado, em parceria com empresas certificadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

O consumo de energia também é uma preocupação, pois o uso contínuo de equipamentos eletrônicos pode aumentar a demanda por energia elétrica e, consequentemente, a emissão de gases de efeito estufa se a energia for proveniente de fontes não renováveis. Para reduzir esse impacto, deve-se optar por equipamentos com certificações de eficiência energética, como o selo Energy Star, e adotar práticas de uso consciente de energia, como desligar equipamentos fora do horário de expediente e utilizar configurações de economia de energia.

Outro impacto relevante são as emissões de CO<sub>2</sub> associadas ao transporte dos equipamentos do fornecedor até o município. Para minimizar essas emissões, é recomendável escolher fornecedores locais ou regionais e preferir transportadoras que utilizem veículos com menor emissão de poluentes ou que adotem práticas de compensação de carbono.

O descarte de embalagens provenientes da compra de equipamentos e periféricos pode contribuir para a geração de lixo sólido. Para mitigar esse impacto, deve-se implementar um programa de gestão de resíduos sólidos que promova a reciclagem de embalagens e escolher fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou que aceitem a devolução das mesmas,

Portanto ao considerar e mitigar esses impactos ambientais, a Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre demonstra seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, assegurando que o desenvolvimento tecnológico ocorra de maneira consciente e equilibrada.

### **14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A partir do exposto nos tópicos anteriores deste ETP, declaramos pela viabilidade técnica e econômica da aquisição, visto que ele é de grande relevância para a regular execução da atividade-fim do Poder Legislativo Municipal. Além disso, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis com o mercado e caracterizam a economicidade.

Assim, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível técnica e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

### **15- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

---

Aschely Rodrigues Carvalho de Souza



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezotto) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este ÓRGÃO, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) Declaramos, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como:

- (  ) Microempresa – ME;  
(  ) Empresa de Pequeno Porte – EPP; ou  
(  ) Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da lei.

10. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: .....

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante legal)

- As Declarações a ser emitidas em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

**Termo de Contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, como CONTRATANTE, e a ..... como CONTRATADA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, com sede à Av.: Prefeito José Alves Duarte, n.º 882, centro, na cidade de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.014.499/0001-84, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **João Batista Breno Junior**, brasileiro, solteiro, ...., inscrito no CPF sob o n.º ...., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o preente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 033/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ..... para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses, contados a partir do dia da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação, nos termos do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ .....

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao locador dependerão das mensalidades efetivamente vencidas.

5.4. As parcelas vincendas serão computadas a medida que os meses forem passando.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/11/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE, além das obrigações definidas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias corridos.

8.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATADA, além das obrigações definidas no Termo de Referência:

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.1.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

- 9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 10.1. Prevista no termo de referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1 % [um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa física, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

## 16. CLAUSÚLA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miraí/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Sebastião da Vargem Alegre, ..... de..... de 2025.

---

João Batista Breno Junior  
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre

---

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-